

PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA
DRA. MARIA LUTEGARDA
2ª EDIÇÃO 2020/21

REGULAMENTO

Capítulo I - Âmbito do Prémio

1. O “Prémio de Investigação Científica Dra. Maria Lutegarda” (doravante Prémio) é da iniciativa e instituído pela Fundação AFID Diferença (doravante AFID), tendo para o efeito a colaboração da Fundação Montepio (doravante Fundação) e da Câmara Municipal da Amadora (doravante CMA), conforme Acordo de Parceria.
2. A criação do Prémio visa reconhecer e perpetuar o nome e a personalidade da Dra. Maria Lutegarda, figura incontornável na área Social, da Deficiência e da Reabilitação, e dar continuidade ao seu trabalho de permanente pesquisa científica para a implementação de novas metodologias de intervenção nestas áreas, nomeadamente na concretização de Seminários, Conferências, Workshops e no envolvimento com a Academia, através do acompanhamento de diversas teses de mestrado e doutoramento, na área da Intervenção Social.
3. O Prémio, de natureza pecuniária, destina-se a galardoar trabalhos de investigação científica e inovação na área da Deficiência e Reabilitação.

Artigo 1.º - Objetivos do Prémio

1. Estimular e mobilizar investigadores, estudiosos e técnicos de reabilitação para a produção de conhecimento e tecnologias na área da reabilitação e a intervenção junto de pessoas com deficiência, através do desenvolvimento de trabalhos de investigação e de inovação.
2. Sensibilizar as universidades e a comunidade académica em geral para o desenvolvimento do conhecimento no domínio da reabilitação e da deficiência.
3. Promover a inclusão social, autonomia e participação de pessoas com deficiência na sociedade.
4. Combater a discriminação com base na deficiência e promover a igualdade de oportunidades e da cidadania das pessoas com deficiência na sociedade portuguesa.

5. Contribuir para a promoção das Boas Práticas na intervenção e, conseqüentemente, na Melhoria de Qualidade de Vida das Pessoas com Deficiência e suas famílias.

Artigo 2.º - Natureza, Periodicidade e Condições Gerais

1. O Prémio de natureza pecuniária é atribuído a duas categorias: trabalhos individuais e trabalhos coletivos, e duas menções honrosas.
2. Tem uma periodicidade bienal. A segunda edição será lançada a 21 de outubro de 2020 e entregue em 14 de dezembro de 2021.
3. Será atribuído um Certificado de Participação, a todos/as os/as candidatos/as concorrentes.

Capítulo II - Condições de Participação, Candidaturas e sua Formalização

Artigo 3.º - Condições de Participação

1. Podem candidatar-se ao Prémio, autores de trabalhos de investigação sobre a área da Reabilitação, no âmbito académico, abrangendo as ciências sociais e humanas, sociologia e educação, direito, saúde, engenharias e tecnologias, nos 2º e 3º de ensino superior público e privado com Mestrado, Doutoramento e Pós Doc.
2. São admitidos a concurso os titulares de uma especialização, técnicos de reabilitação com ou sem grau académico superior, que criaram ou desenvolveram metodologias e produtos de apoio especialmente produzidos para prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar a incapacidade. Estas candidaturas além do preenchimento do formulário online devem apresentar documentação em anexo, foto ou vídeos que caracterizem o produto, a validação a que foi sujeito e eventuais certificações.
3. Nesta edição, podem candidatar-se ao prémio, investigadores que desenvolvam projetos nos centros de investigação das Universidades, Laboratórios e/ou em parceria com Empresas.
4. Os/as candidatos/as podem concorrer como:
 - a) investigadores individuais;
 - b) grupo de investigadores (grupo de investigadores integrados em centros

de investigação, universidades, empresas, etc),

5. As candidaturas serão apresentadas na sequência da abertura do concurso a publicitar nos sítios da AFID e parceiros e num órgão de comunicação social de âmbito nacional.
6. Os trabalhos devem ser apresentados obrigatoriamente em língua portuguesa.
7. A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em documento próprio, criado para o efeito e disponibilizado nos sítios da AFID e promotores.
8. As candidaturas ao Prémio formalizam-se através da entrega dos trabalhos, via digital no formulário próprio disponibilizado no site da Fundação AFID DIFERENÇA.
9. As entidades promotoras do Prémio reservam-se o direito de solicitar informações complementares relacionadas com os trabalhos e os seus autores.
10. Em caso de incumprimento das formalidades expressas, as entidades promotoras do Prémio reservam-se o direito de anular a candidatura.
11. O Prémio poderá não ser atribuído, caso o Júri considere que os trabalhos não reúnem a qualidade científica exigida.
12. Todos/as os/as candidatos/as deverão autorizar, expressamente, a reprodução e/ou divulgação total ou parcial dos trabalhos pela AFID e entidades promotoras, nos meios de comunicação social ou em eventos de qualquer natureza, não sendo devida qualquer contrapartida financeira aos seus autores.
13. A AFID, a Fundação Montepio e a CMA, farão constar nas publicações dos trabalhos a identificação dos autores.
14. Os trabalhos relativos às candidaturas ao Prémio ficarão na posse das entidades promotoras do Prémio.

Artigo 4.º - Candidaturas

1. Os/as candidatos/as deverão formalizar a candidatura, do seguinte modo:
 - a) Preencher o Formulário de Candidatura eletrónico, disponibilizado no sítio institucional da AFID www.afid.pt e objeto de divulgação, devendo receber uma resposta no prazo de oito dias, confirmando a sua receção.
 - b) Os dados pessoais constantes do formulário de candidatura, trabalhos recebidos e outros documentos associados serão mantidos sob confidencialidade, durante e depois do processo de análise e atribuição do Prémio.
 - c) No Formulário de Candidatura eletrónico inclui a identificação dos/as candidatos/as Curriculum Vitae, Carta de Motivação, resumo do trabalho e as declarações.
 - d) Cada candidato/a deverá preencher todas as declarações no Formulário da candidatura (art.4, ponto 1 alínea a, e b), referindo ter tomado conhecimento do teor completo do Regulamento, aceitando colaborar com a AFID, a Fundação e a CMA, nos moldes em que está redigido este Regulamento.
 - e) Constitui fundamento para a rejeição automática de qualquer candidatura, o não preenchimento completo do formulário de candidatura, a falta de envio das informações adicionais solicitadas ou a prestação de informações falsas.
 - f) O texto do trabalho deverá ter aprox. 50.000 caracteres (cerca de 20 páginas), incluindo notas, bibliografia, quadros, gráficos e figuras. Com um resumo máximo de 650 caracteres/10 linhas, seguir as normas APA, apresentado em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento entre linhas de 1,5. As citações e notas bibliográficas deverão ser em tamanho 10.
2. Os/as candidatos/as apenas poderão concorrer com a apresentação de um trabalho, ou em nome individual ou coletivo.
3. Todas as candidaturas deverão conter o curriculum vitae do/a candidato/a, se for em nome individual e de todos os/as candidatos/as no trabalho coletivo.

4. No caso de obra não inédita, deverão ser acompanhadas de uma declaração sob compromisso de honra que a mesma não foi objeto de atribuição de nenhum prémio.
5. Constitui fundamento para a rejeição automática de qualquer candidatura, o não preenchimento completo do formulário de candidatura, a falta de envio das informações adicionais solicitadas ou a prestação de informações falsas.
6. A calendarização do Prémio, decorrerá do seguinte modo:
 - a) **Lançamento do Prémio:** em **outubro**, bienalmente, sendo a 2ª edição em **21/10/2020 – auditório Dra. Maria Lutegarda**
 - b) **Apresentação de Candidaturas:** de novembro de 2020 a outubro de 2021, bienalmente, sendo a 2ª Edição em **15/11/2020) a 15/10/2021;**
 - c) **Análise dos trabalhos e seleção dos premiados:** em outubro, bienalmente, sendo a 2ª Edição em **15/10/2021 a 30/11/2021;**
 - d) **Entrega dos prémios:** em **cerimónia pública em dezembro** (mês das comemorações do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência - 3 de dezembro), bienalmente, sendo a 2ª Edição em **14 de dezembro de 2021;**

Capítulo III - Processo de Decisão, Avaliação e Seleção, Prémios e Entrega dos Prémios

Artigo 5.º - Processo de Decisão

1. O Júri do Prémio é composto por 7 elementos, nomeados pelas entidades promotoras, devendo estes ser elementos de reconhecido mérito nesta matéria, que deliberarão sobre os melhores trabalhos a concurso e pronunciarão acerca das inclusões e exclusões, elegendo o trabalho vencedor individual e o trabalho vencedor coletivo.

2. O Júri pode ser alterado, por comum acordo entre os promotores do Prémio.
3. O Júri poderá solicitar todas as informações complementares relacionadas com os trabalhos e os seus autores, sendo que, a não facilitação dos elementos, constituirá uma causa de exclusão da candidatura.
4. Os elementos do júri em caso de conflito de interesses poderão pedir escusa na análise de determinada candidatura que será analisada pelos restantes membros, devendo este facto ser registado em ata.
5. O Júri deliberará, com total independência e com plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.
6. O Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio, se os trabalhos não apresentarem a qualidade científica exigida no âmbito do concurso.
7. Da reunião do Júri será redigida uma ata que será por ele aprovada e assinada.
8. A decisão do Júri será tornada pública através da publicitação nos sítios da AFID, Fundação e CMA, sendo dado conhecimento aos/as candidatos/as galardoados.
9. Da decisão do Júri não cabe qualquer tipo de recurso ou reclamação.

Artigo 6.º - Avaliação e Seleção

1. Na avaliação das candidaturas, o Júri considerará os critérios de adequação dos trabalhos apresentados, aos objetivos do Prémio, qualidade, originalidade, atualidade, criatividade, inovação dos processos e tratamento do tema, da relevância do trabalho ou ideia apresentada, bem como a sua aplicação no desenvolvimento de processos e metodologias, que facilitem o combate à discriminação das pessoas com deficiência ou incapacidades e melhorem a sua qualidade de vida e das suas famílias.
2. Os trabalhos devem ser desenvolvidos de forma a contribuir para os princípios que se encontram previstos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ou incapacidades.

3. Na avaliação das candidaturas, o Júri considerará o fator inovação e novas estratégias indutoras de uma cultura de inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades.
4. Os trabalhos podem ser inéditos ou não, mas devem ter, obrigatoriamente, uma data de produção inferior a 5 (cinco) anos e não podem ter sido premiados anteriormente.
5. O Júri seleciona os trabalhos vencedores individual e coletivo podendo haver lugar a menções honrosas uma para cada uma das categorias.

Artigo 7.º - Prémios

1. O Prémio de Investigação Científica Dra. Maria Lutegarda, ao qual corresponde o valor de oito mil euros (8.000€), será atribuído o valor de quatro mil euros (4.000€) o trabalho de investigação individual classificado em primeiro lugar, e o valor de quatro mil euros (4.000€) atribuído ao trabalho de investigação coletivo classificado em primeiro lugar.
2. As duas Menções Honrosas serão atribuídas aos trabalhos que tenham ficado classificados em segundo (2º) e terceiro (3º) lugares, às quais será atribuído o valor de unitário de mil e quinhentos euros (1.500€).
3. A todos/as os/as candidatos/as será atribuído um Certificado de Participação.

Artigo 8.º - Entrega dos Prémios

A entrega dos Prémios terá lugar em cerimónia pública a realizar em dezembro, (mês das comemorações do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência), bienalmente, sendo a 2ª Edição em **14/12/2021**.

Capítulo IV - Disposições Finais e Transitórias e Omissões

Artigo 9.º - Formalização de Candidatura

1. A formalização das candidaturas implicará a aceitação deste Regulamento, pelos/as candidatos/as ao Prémio.
2. O presente Regulamento poderá ser revisto e revogado a todo o tempo por deliberação das entidades promotoras.
3. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à AFID através do e-mail Premio.Maria.Lutegarda@fund-afid.org.pt
4. Este regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre os promotores e o(s) candidato(s), devendo assim ser interpretado e cumprido.

Artigo 10.º - Omissões

1. As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Júri do Prémio de Investigação Científica Dra. Maria Lutegarda, ouvidas, se necessário, as entidades promotoras do Concurso.
2. As resoluções de casos omissos neste Regulamento, será da responsabilidade exclusiva das entidades promotoras do Prémio, após decisão conjunta com o Júri e, se necessário, recorrendo à legislação em vigor.